

11
P.

JJ 15/5/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.349, de 9 de MAIO de 1966 -

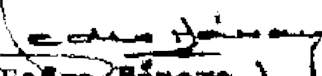
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão - realizada no dia 4/5/1 966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de Cr.\$3 000 000 (três milhões de cruzeiros) à Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de 32, destinado à construção de monumento ao Soldado Constitucionalista de 1 932, em nossa cidade.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, com vigência até 31/12/1 966, um crédito especial no valor de três milhões de cruzeiros (Cr.\$3 000 000) destinado à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial, no valor de Cr.\$3 000 000 (três milhões de cruzeiros), da verba 22 - 3.140.69 - item VI, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do Mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.-


(Mário Ferras de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO